



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2281/2019

Em 19 de novembro de 2019.


Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, referindo-nos à **Indicação nº 4313/2019**, de autoria do Vereador **ELTON NEGRINI**, encaminhamos a esse legislativo as inclusas cópias das informações prestadas pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete



**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PINTURA DE LINHA AMARELA DEFRENTE  
ENTRADA DE VEÍCULOS EM RESIDÊNCIA – Via do Requerente**

REQUERENTE:

ENDEREÇO:

**CONDIÇÕES BÁSICAS EMISSÃO DA  
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA:**

1. O imóvel é de uso **estritamente** residencial;
2. O requerente é Proprietário ou Residente do Imóvel;
3. O imóvel **NÃO** se situa na Área Especial de Estacionamento Rotativo (Área Azul);
4. A entrada da garagem residencial encontra-se em situação regular de aprovação junto à Prefeitura.

AUTORIZAÇÃO

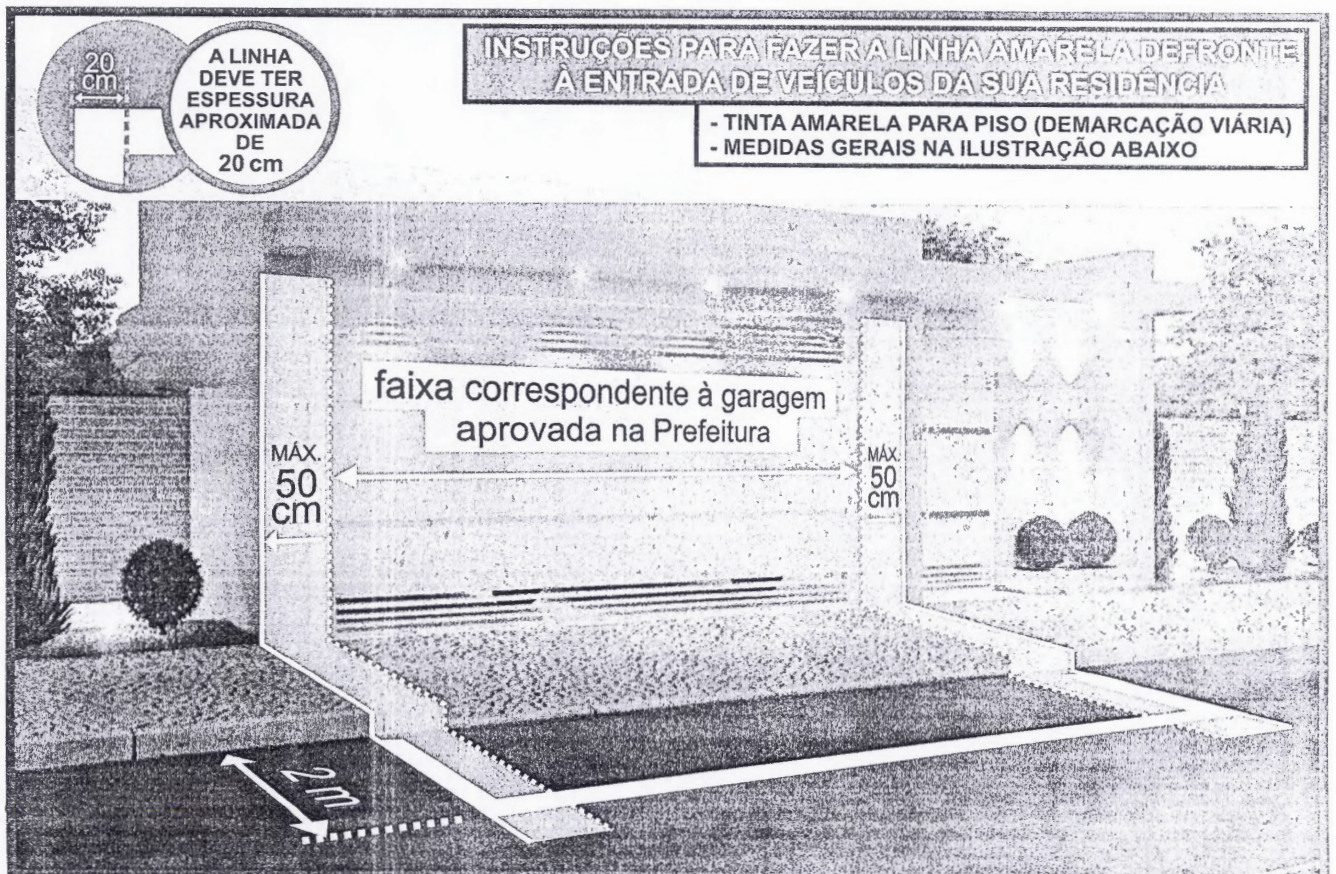
**000100/2019**

GUICHÊ 087.708/2019

AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA  
PARA PINTURA DE LINHA AMARELA  
DEFRENTE ENTRADA DE VEÍCULOS DA RESIDÊNCIA

ARARAQUARA, 29/10/2019

- Se todas as condições básicas descritas acima estão atendidas, o(a) **REQUERENTE** está autorizado(a) a realizar a pintura da linha amarela de proibição de estacionamento defrente à entrada de veículos da garagem residencial conforme ilustração abaixo. O serviço será realizado pelo(a) próprio(a) requerente. A Prefeitura não cede material nem mão de obra para realização do serviço. O(a) **REQUERENTE** assume possíveis responsabilidades pela não observação das instruções abaixo, comprometendo-se a refazer o serviço caso seja notificado(a) para tal. Esta **Autorização Prévia** poderá ser revogada nos casos em que forem identificadas irregularidades.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**  
Av. Bento de Abreu, 1172 - Jd. Primavera - CEP 14802-396  
Fone: (16) 3335-8136

Ao Arq. Nilson Roberto de Barros Carneiro  
Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana

**Guichê:** 089.495/2019

**Interessado:** CMA – IND 4313/2019

**Vereador(a):** Elton Negrini

Conforme Artigo 181 – Inciso IX do Código de Trânsito Brasileiro, é proibido o estacionamento de veículos em frente à guia rebaixada para acesso à garagem:

**Art. 181**

*Estacionar o veículo:*

(...)

*IX - onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos:*

*Infração - média;*

*Penalidade - multa;*

*Medida administrativa - remoção do veículo.*

Assim, em tese não é necessária a pintura da linha amarela defronte à entrada da garagem. Em caso de estacionamento irregular de algum veículo defronte a garagem, o município poderá acionar o serviço de fiscalização de trânsito pelo telefone 153 ou o serviço da Polícia Militar, que também tem competência para lavrar a infração.

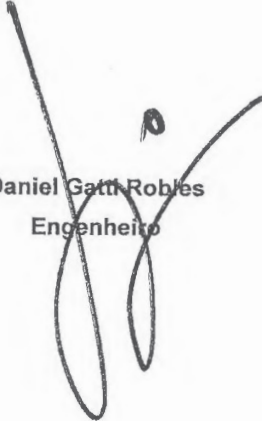
Uma ação que geralmente reduz este problema é a implantação de uma placa de cunho informativo e educativo no portão do município, informando que a garagem é utilizada 24 horas por dia e que fica sujeito à multa em caso de descumprimento.



No caso em questão, a residência se encontra ao lado de uma creche e clientes deste estabelecimento estacionam defronte a garagem com certa frequência, segundo relatou a moradora, a Sra. Juliana Cristina Coelho dos Santos. Orientamos que seja realizada uma conversa com a direção do estabelecimento para que este problema seja mitigado.

De qualquer forma a requerente (guichê 087.708/2019) foi autorizada a pintar a linha amarela conforme instruções da Autorização Prévia, que segue em anexo para o conhecimento do parlamentar.

Araraquara, 07 de novembro de 2019.

  
Daniel Gatti Robles  
Engenheiro



### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conforme Artigo 181 – Inciso IX do Código de Trânsito Brasileiro, é proibido o estacionamento de veículos em frente à guia rebaixada para acesso à garagem:

**Art. 181**

*Estacionar o veículo:*

(...)

*IX - onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos:*

*Infração - média;*

*Penalidade - multa;*

*Medida administrativa - remoção do veículo.*

Assim, em tese não é necessária a pintura da linha amarela defronte à entrada da garagem. Em caso de estacionamento irregular de algum veículo defronte sua garagem, você poderá acionar o serviço de fiscalização de trânsito pelo telefone 153.

Uma ação que geralmente reduz este problema é a implantação de uma placa de cunho educativo no seu portão, informando que a garagem é utilizada 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Nos casos em que a residência se encontra ao lado de um estabelecimento comercial ou de prestação de serviço (como uma escola, por exemplo) e clientes deste estabelecimento estacionam defronte sua garagem, uma conversa com o proprietário do estabelecimento pode ajudar também.

De qualquer forma o requerente está autorizado a pintar a linha amarela conforme instruções da Autorização Prévia. Para melhor compreensão, segue abaixo as mesmas instruções da foto no verso, mas com vista do alto:

